**LEI MUNICIPAL Nº. 1.733, de 06 de setembro de 2018**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 109.650,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais), assim discriminado:

08.04 – 08.244.0486.2.294 – CREAS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FR 941 ..... R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FR 941 ..... R$ 4.650,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 941 ..... R$ 25.000,00
08.05 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FR 941 ..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - FR 941 ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 941 ..... R$ 35.000,00
**TOTAL ..... R$. 109.650,00**

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

08.04 – 08.244.0486.2.294 – CREAS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FR 798 ..... R$ 43.650,00
08.05 – 08.243.0483.6.235 – FUNDO M. D. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais - FR 798 ..... R$ 10.000,00
08.05 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FR 799 ..... R$ 39.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 799 ..... R$ 17.000,00
**TOTAL ..... R$. 109.650,00**

**Art. 3.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal